

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 28/78/M:

Reforça, por transferência, a verba inscrita no n.º 3), artigo 16.º, capítulo 1.º, da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1977.

Portaria n.º 29/78/M:

Dota, por transferência, a verba do n.º 1), artigo 405.º, capítulo 16.º, da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1978.

Portaria n.º 30/78/M:

Atribui ao Liceu Nacional Infante D. Henrique um fundo permanente de \$ 5 000,00.

Portaria n.º 31/78/M:

Reforça, por transferência, a verba inscrita no n.º 5), artigo 260.º, capítulo 8.º da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1978.

Repartição do Gabinete :

Extractos de despachos.

Gabinete de Apoio e Desenvolvimento (GADE):

Extracto de despacho.

Serviços de Administração Civil:

Extractos de portarias.

Serviços de Educação:

Extractos de despachos.

Declaração.

Serviços de Saúde e Assistência:

Extracto de despacho.

Declaração.

Repartição de Estatística:

Extractos de despachos.

Serviços de Finanças :

Extractos de despachos.

Serviços de Correios e Telecomunicações:

Extracto de despacho.

Declaração.

Oficinas Navais :

Lista de antiguidade do pessoal dos quadros contratado e assalariado permanente das Oficinas Navais, relativa a 31 de Dezembro de 1977.

Cadeia Central:

Extracto de despacho.

Serviços de Economia :

Extractos de despachos.

Extracto de despacho de licenciamento.

Serviços de Obras Públicas e Transportes:

Extracto de despacho.

Serviço Meteorológico :

Extracto de despacho.

Serviços de Marinha:

Declaração.

Forças de Segurança de Macau :

COMANDO:

Portaria que atribui a medalha de ouro de assiduidade de serviço a um chefe de esquadra do Corpo de Polícia de Segurança Pública.

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Rescisões de contratos.

Extractos de despachos.

Declaração.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL:

Extracto de despacho.

Declarações.

CORPO DE BOMBEIROS:

Extracto de despacho.

SUBDIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA:

Rescisões de contratos.

Avisos e anúncios oficiais

Da Repartição de Finanças do Concelho de Macau, sobre o imposto complementar.

Da Lutuosa dos Empregados dos C. T. T. de Macau. — Balancete da receita e despesa respeitante ao 4.º trimestre de 1977.

Dos Serviços de Obras Públicas e Transportes. — Lista provisória dos candidatos admitidos ao concurso para o provimento de dois lugares de terceiro-oficial do quadro dos mesmos Serviços.

Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o provimento de três lugares de auxiliar de obras públicas de 2.ª classe (letra «S») do quadro técnico auxiliar dos referidos Serviços.

Dos Serviços de Obras Públicas e Transportes. — Lista de classificação final do concurso de promoção a portageiro de 1.ª classe do quadro contratado dos mesmos Serviços.

Da Emissora de Radiodifusão de Macau, sobre a data da realização das provas escritas do concurso para o provimento de um lugar de encarregado de 2.ª classe dos serviços gerais do quadro da mesma Emissora.

Dos Serviços de Marinha. — Lista de classificação do concurso de promoção a primeiro-escriturário do quadro da secretaria dos mesmos Serviços.

Do Corpo de Polícia de Segurança Pública. — Lista de classificação final do único candidato admitido ao concurso de promoção a primeiro-escriturário do quadro do Centro de Recuperação Social.

Do Leal Senado de Macau, sobre a inspecção de automóveis.

Anúncios judiciais e outros

目 錄

澳門政府

第二八/七八/M號訓令:

着將一九七七經濟年度總預算冊平常支出部門第一章第一六條三款所指金額調動追加

第二九/七八/M號訓令:

調撥款項列入一九七八經濟年度總預算冊平常支出部門第一章第四〇五條一款所指金額內

第三〇/七八/M號訓令:

給予殿皇子國立中學常備基金五千元

第三一/七八/M號訓令:

着將一九七八經濟年度總預算冊平常支出部門第八章第二六〇條五款所指金額調動追加

秘書處

批示綱要數件

輔導發展處

批示綱要一件

民政廳

訓令綱要數件

教育廳

批示綱要數件

聲明書一件

衛生救濟廳

批示綱要一件

聲明書一件

統計廳

批示綱要數件

財政廳

批示綱要數件

郵電廳

批示綱要一件

聲明書一件

海軍船廠

一九七七年十二月三十一日海軍船廠合約團體及永久性散工人員年資表

政府監獄

批示綱要一件

經濟廳

批示綱要數件

准照批示綱要一件

工務運輸廳

批示綱要一件

氣象台

批示綱要一件

海軍軍務廳

聲明書一件

澳門保安部隊

司令部:

訓令一件 給予治安警察廳一區長金質勤勞動章一枚

治安警察廳:

取消合約數件
批示綱要數件

聲明書一件

水警稽查隊:

批示綱要一件

聲明書數件

消防隊:

批示綱要一件

司法警察廳:

取消合約數件

官署文告

澳門公鈔局佈告 關於超額純利稅事宜

澳門郵電廳職員昂金會佈告 關於一九七七年第四季收支結算表

工務運輸廳佈告 關於招考填補本廳團體三等文員兩缺准考人臨時名單

工務運輸廳佈告 關於招考填補本廳助理技術團體二等工務工程助理員(S級)三缺考試事宜

工務運輸廳佈告 關於考升本廳合約團體一等收銀員考試確定成績表

澳門廣播電台佈告 關於招考填補本台總務團體二等負責人一缺筆試舉行日期

海軍軍務廳佈告 關於考升本廳辦事處團體一等書記考試成績表

治安警察廳佈告 關於考升社會復原所團體一等書記唯一應考人確定成績表

澳門市政廳佈告 關於機動車輛檢驗事宜

法律文告及其他

GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 28/78/M

de 25 de Fevereiro

Reconhecendo-se a necessidade de reforçar uma verba da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1977;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nas alíneas a) a c) do artigo 6.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Encarregado do Governo de Macau manda:

1. É reforçada a verba do capítulo 1.º, artigo 16.º, n.º 3) — «Encargos gerais — Residências do Governo — Despesas correntes — Despesas gerais de funcionamento: — Comunicações» da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1977, com a quantia de \$27,00.

2. Para contrapartida do reforço de que trata o número anterior, são utilizadas as disponibilidades a retirar da seguinte verba da mesma tabela orçamental de despesa:

CAPÍTULO 1.º

Encargos Gerais

Residências do Governo

Despesas correntes:

Artigo 3.º — Vencimentos e salários:

2) — Salários do pessoal dos quadros\$ 27,00

Governo de Macau, aos 20 de Fevereiro de 1978. — O Encarregado do Governo, *Joaquim Chito Rodrigues*.

Portaria n.º 29/78/M

de 25 de Fevereiro

Reconhecendo-se a necessidade de dotar uma verba da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1978;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nas alíneas a) a c) do artigo 6.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Encarregado do Governo de Macau manda:

1. É estabelecida a dotação de \$14 650,00 na verba do capítulo 16.º, artigo 405.º, n.º 1) — «Serviços de Registo e Notariado — Conservatória dos Registos — Despesas de capital — Investimentos: — Material de transporte» da tabela de despesa ordinária do orçamento vigente.

2. Para contrapartida do reforço de que trata o número anterior, são utilizadas as disponibilidades a retirar da seguinte verba da mesma tabela orçamental de despesa:

CAPÍTULO 23.º

Inspecção dos Contratos de Jogos

Despesas correntes:

Artigo 540.º — Vencimentos e salários:

1) — Vencimentos\$ 14 650,00

Governo de Macau, aos 20 de Fevereiro de 1978. — O Encarregado do Governo, *Joaquim Chito Rodrigues*.

Portaria n.º 30/78/M

de 25 de Fevereiro

Tendo sido exposta pelo Liceu Nacional Infante D. Henrique a necessidade de ser atribuído para o corrente ano económico, um fundo permanente de \$5 000,00, nos termos dos artigos 1.º a 7.º do Decreto n.º 32 853, de 16 de Junho de 1943;

Considerando que o aludido Liceu propõe, nos termos do § 1.º do artigo 3.º do mencionado Decreto n.º 32 853, uma comissão administrativa para gerir o referido fundo;

Ouvidos os Serviços de Finanças;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Encarregado do Governo de Macau manda:

Artigo 1.º É atribuído ao Liceu Nacional Infante D. Henrique um fundo permanente de \$5 000,00.

Art. 2.º Para administrar o fundo permanente a que se refere o artigo anterior é nomeada uma comissão administrativa, composta pelo reitor, substituto, João Bosco Basto da Silva, pelo vice-reitor, substituto, Fernanda da Mota Salvador e pelo primeiro-oficial dos Serviços de Educação, Vítor Herculano da Luz, servindo o primeiro de presidente e o último de secretário.

Art. 3.º Na recomposição e restituição do mesmo fundo, e na prestação das contas da sua aplicação, observar-se-á o disposto nos artigos 5.º a 7.º do Decreto n.º 32 853, de 16 de Junho de 1943, e no artigo 3.º do Decreto n.º 39 738, de 23 de Julho de 1954, com a nova redacção que lhe foi dada pelo artigo 10.º do Decreto n.º 257/73, de 22 de Maio.

Governo de Macau, aos 20 de Fevereiro de 1978. — O Encarregado do Governo, *Joaquim Chito Rodrigues*.

Portaria n.º 31/78/M

de 25 de Fevereiro

Reconhecendo-se a necessidade de reforçar uma verba da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1978;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nas alíneas a) a c) do artigo 6.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei

Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Encarregado do Governo de Macau manda:

1. É reforçada a verba do capítulo 8.º, artigo 260.º, n.º 5) — «Serviços de Saúde e Assistência — Despesas correntes — Bens não duradouros: — Outros bens não duradouros» da tabela de despesa ordinária do orçamento vigente, com a quantia de \$80 000,00.

2. Para contrapartida do reforço de que trata o número anterior, são utilizadas as disponibilidades a retirar da seguinte verba da mesma tabela orçamental de despesa:

CAPÍTULO 8.º

Serviços de Saúde e Assistência

Despesas correntes:

Artigo 262.º — Despesas gerais de funcionamento:

1) — Encargos próprios das instalações.....\$ 80 000,00

Governo de Macau, aos 23 de Fevereiro de 1978. — O Encarregado do Governo, *Joaquim Chito Rodrigues*.

REPARTIÇÃO DO GABINETE

Extractos de despachos

Por despacho de 31 de Janeiro de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 18 de Fevereiro do mesmo ano:

Lídia Lurdes da Cunha, escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe do quadro privativo da Repartição do Gabinete do Governo de Macau, candidato classificado no concurso para o provimento, por promoção, do lugar de escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe do referido quadro, conforme consta da lista de classificação publicada no *Boletim Oficial* n.º 4, de 28 de Janeiro de 1978 — promovida à categoria de escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe do quadro privativo da Repartição do Gabinete, nos termos dos artigos 67.º e 68.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, lugar criado pelo artigo 2.º do Decreto Provincial n.º 34/74, de 31 de Dezembro, e publicado no *Boletim Oficial* n.º 52, de 31 de Dezembro de 1974, e ainda não provido. (São devidos emolumentos ao Tribunal Administrativo na importância de \$16,00).

Por despacho de 31 de Janeiro de 1978, anotado pelo Tribunal Administrativo em 22 de Fevereiro do mesmo ano:

Lídia Lurdes da Cunha, escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe do quadro privativo da Repartição do Gabinete do Governo de Macau — exonerada do cargo de escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe do mesmo quadro, para que foi nomeada, interinamente, por despacho de 3 de Julho de 1975, visado pelo Tribunal Administrativo em 9 do mesmo mês e ano, e publicado, por extracto, no *Boletim Oficial* n.º 28, de 12 de Julho de 1975, a partir da data em que tomar posse do cargo de escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe do quadro privativo da Repartição do Gabinete.

Repartição do Gabinete, em Macau, aos 25 de Fevereiro de 1978. — O Chefe da Repartição do Gabinete, *José Manuel S. Ramos de Campos*, major de infantaria.

GABINETE DE APOIO E DESENVOLVIMENTO (GADE)

Extracto de despacho

Por despacho de 13 de Janeiro de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 20 de Fevereiro do corrente ano:

Manuel António Coelho e Campos Ghira, arquitecto — contratado, nos termos e condições do artigo 45.º, alínea c), do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, para prestar serviço em funções equivalentes às de arquitecto de 1.ª classe do Gabinete de Apoio e Desenvolvimento, com direito à remuneração mensal correspondente à letra «F», do artigo 90.º do referido Estatuto, ajudas de custo de embarque, subsídio de família, subsídio de renda de casa, subsídio diário, e demais direitos e regalias, tudo nos termos e condições legalmente estabelecidos para os servidores do Estado de idêntica categoria que não sejam incompatíveis com a situação contratual. (O emolumento devido, na importância de \$40,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Gabinete de Apoio e Desenvolvimento, em Macau, aos 25 de Fevereiro de 1978. — O Coordenador, *Manuel Joaquim Pinto*, especialista.

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL

Extractos de portarias

Por portarias de 21 do corrente:

Fernando Amílcar Osório Bastos, escriturário dos Serviços de Finanças de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 14-2-1966 a 18-6-1966; de 7-10-1967 a 11-1-1970, tempo esse que somado perfaz 2 anos, 7 meses e 10 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 3 1 18

Tempo de serviço prestado como militar em Macau, com o aumento legal 3 3 10

Tempo de serviço prestado ao Estado, no período: de 21-10-1972 a 13-12-1977 — 5 anos, 1 mês e 23 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 6 2 3

TOTAL 12 7 1

Marcos Mac, mecânico electricista de 2.ª classe do quadro do pessoal assalariado dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado nos Correios e Telecomunicações, no período: de 15-3-1956 a 13-12-1977 — 21 anos, 8 meses e 29 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 26 1 4

Pau Chin Pang, mecânico electricista de 2.ª classe do quadro do pessoal assalariado dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado nos Correios e Telecomunicações, no período: de 1-7-1966 a 13-12-1977 — 11 anos, 5 meses e 13 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 13 8 27

Emiliana Teresa de Jesus da Silva Nogueira, auxiliar feminina n.º 2/65, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado na Polícia de Segurança Pública, no período: de 23-8-1965 a 5-12-1977 — 12 anos, 3 meses e 13 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a 17 2 12

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado: de 23-8-1965 a 5-12-1977 12 3 13

Manuel Brito Augusto, aspirante a intérprete dos Serviços de Assuntos Chineses de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado como militar em Macau, com os aumentos legais 3 2 7

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 28-6-1975 a 31-12-1977 — 2 anos, 6 meses e 4 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 3 — 4

TOTAL 6 2 11

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado: desde 15-1-1973 a 1-6-1975 e desde 28-6-1975 a 31-12-1977 4 10 21

3.º — *Para efeitos de licença graciosa:*

Tempo de serviço prestado durante o período: de 28-6-1975 a 31-12-1977 2 6 4

Chan Sec Chun, guarda de 3.ª classe, motorista, contratado, da Cadeia Central de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado na Cadeia Central de Macau: como servente, no período: de 18-11-1972 a 29-2-1976 e como guarda de 3.ª classe motorista, no período: de 1-3-1976 a 30-11-1977, tempo esse que somado perfaz, 5 anos e 13 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 6 — 15

Florinda Leong da Silva, aliás Leong Ip Van, auxiliar feminina n.º 1/56, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado na Polícia de Segurança Pública, no período: de 11-8-1956 a 5-12-1977 — 21 anos, 3 meses e 25 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a 29 10 5

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado: de 11-8-1956 a 5-12-1977 21 3 25

(O selo devido, na importância de \$6,00, em cada uma destas portarias, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Repartição dos Serviços de Administração Civil, em Macau, aos 25 de Fevereiro de 1978. — O Chefe dos Serviços, *Augusto Pires Estrela*, intendente administrativo.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

Extractos de despachos

Por despachos de 21 de Janeiro de 1978, visados pelo Tribunal Administrativo em 22 de Fevereiro do mesmo ano: Cristina Ferreira de Matos — contratada para o cargo de contínuo de 1.ª classe do Liceu Nacional Infante D. Henrique, nos termos da alínea *a*) do artigo 45.º, artigo 46.º e em obediência às regras do artigo 47.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, indo ocupar o lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 53/77/M, de 31 de Dezembro, ainda não provido.

Maria Ermelinda Gonzaga Chói — contratada para o cargo de contínuo de 1.ª classe do Liceu Nacional Infante D. Henrique, nos termos da alínea *a*) do artigo 45.º, artigo 46.º e em obediência às regras do artigo 47.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, indo ocupar o lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 53/77/M, de 31 de Dezembro, ainda não provido.

(O emolumento devido, na importância de \$16,00, em cada um destes despachos, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despachos de 2 de Fevereiro de 1978, visados pelo Tribunal Administrativo em 18 do mesmo mês e ano:

Ângela Teresa Amorim Lagariça, professora do quadro do Ensino Primário Oficial de Macau — incluída na categoria da letra «N» a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, nos termos do artigo 4.º do Decreto n.º 44 777, de 7 de Dezembro de 1962, tendo em vista a nova redacção que lhe foi dada pelo artigo 18.º do Decreto n.º 45 235, de 7 de Setembro de 1963, a partir de 2 de Janeiro de 1978, por contar mais de 10 anos de serviço no cargo, conforme consta da liquidação do seu tempo de serviço feita por portaria de 24 de Janeiro de 1978, publicada no *Boletim Oficial* n.º 4, de 28 de Janeiro de 1978.

Flávia da Rocha, professora do quadro do Ensino Primário Oficial de Macau — incluída na categoria da letra «N» a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, nos termos do artigo 4.º do Decreto n.º 44 777, de 7 de Dezembro de 1962, tendo em vista a nova redacção que lhe foi dada pelo artigo 18.º do Decreto n.º 45 235, de 7 de Setembro de 1963, a partir de 2 de Janeiro de 1978, por contar mais de 10 anos de serviço no cargo, conforme consta da liquidação do seu tempo de serviço feita por portaria de 24 de Janeiro de 1978, publicada no *Boletim Oficial* n.º 4, de 28 de Janeiro de 1978.

(O emolumento devido, na importância de \$ 24,00, em cada um destes despachos, será pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Declaração

Declara-se que a Junta de Saúde, em sessão de 16 de Fevereiro de 1978, emitiu o seguinte parecer, homologado em 20 do corrente, respeitante ao professor e director da Escola Primária Oficial «Pedro Nolasco da Silva», António Augusto Basaloco: «Necessita de quinze dias de licença para tratamento».

Repartição dos Serviços de Educação, em Macau, aos 25 de Fevereiro de 1978. — O Chefe dos Serviços, *Túlio Lopes Tomás*.

SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

Extracto de despacho

Por despacho de 18 de Fevereiro de 1978:

Dr.ª Maria de Lurdes Lopes da Silva Correia Pais de Assunção, médica escolar do quadro médico destes Serviços — concedidos, nos termos do § 3.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, mais 30 dias de licença graciosa a acrescer aos 150 dias já concedidos por despacho de 5 de Fevereiro de 1977, publicado no *Boletim Oficial* n.º 7, de 12 de Fevereiro de 1977, perfazendo um total de 180 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal.

Declaração

Declara-se que a Junta de Saúde, em sessão ordinária de 16 de Fevereiro de 1978, emitiu o seguinte parecer, confirmado em 20 de Fevereiro do corrente ano, respeitante ao agente sanitário de 3.ª classe, Deolinda Fátima Góis Osório Lau do Rosário, dos Serviços de Saúde e Assistência:

«Necessita de trinta dias de licença para tratamento».

Repartição dos Serviços de Saúde e Assistência, em Macau, aos 25 de Fevereiro de 1978. — O Chefe dos Serviços, *Leonel dos Remédios*, médico-inspector.

REPARTIÇÃO DE ESTATÍSTICA

Extractos de despachos

Por despachos de 15 de Fevereiro de 1978, visados pelo Tribunal Administrativo em 23 do mesmo mês e ano:

José Fong, aspirante, interino, do quadro privativo desta Repartição — renovado, por mais um ano, ao abrigo do § único do artigo 65.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, o prazo de validade da nomeação interina do seu actual cargo.

Aida do Espírito Santo Pinto Marques, auxiliar de apuramentos estatísticos (letra T), interino, do quadro contratado desta Repartição — renovado, por mais um ano, ao abrigo do § único do artigo 65.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, o prazo de validade da nomeação interina do seu actual cargo, enquanto durar o impedimento do proprietário do lugar, José Fong, que se encontra a desempenhar as funções de aspirante, interino, desta Repartição.

(O emolumento devido, na importância de \$ 16,00, em cada um destes despachos, será pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Repartição dos Serviços de Estatística, em Macau, aos 25 de Fevereiro de 1978. — O Chefe dos Serviços, *Alberto Madeira Noronha*.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Extractos de despachos

Por despachos de 8 de Fevereiro de 1978, visados pelo Tribunal Administrativo em 16 do mesmo mês e ano:

Lam Ch'oi Vá, aliás Catarina Lam, viúva de Francisco Assis Lau, que foi guarda de 2.ª classe da Polícia de Segurança Pública, aposentado, falecido em 8 de Agosto de 1969 — concedida, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, uma pensão de sobrevivência de \$546,00 anuais. Da referida pensão que deverá ser abonada a partir de 15 de Setembro de 1977, se deduzirá a quantia, em dívida, de \$175,80, em noventa e seis prestações mensais, sendo a 1.ª de \$4,80 e as restantes de \$1,80 cada uma, para amortização do débito a que se refere o n.º 4 do artigo 11.º do mesmo decreto.

(O encargo total desta pensão pertence a este território e tem cabimento na verba do capítulo 11.º, artigo 274.º, n.º 5 do orçamento do ano findo e capítulo 11.º, artigo 309.º, n.º 5 de 1978).

Sinforosa Irene Milagres Estrócio, viúva de Tomás Maria Romano de Sousa, que foi guarda de 2.ª classe da Polícia de Segurança Pública, aguardando aposentação, falecido em 14 de Outubro de 1977 — concedida, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, uma pensão de sobrevivência de \$3 862,80 anuais, para si e seus filhos menores, Angélico Francisco, Nídia de Vitória, Eulália das Felicidades e Bachita Estrócio. Da referida pensão que deverá ser abonada a partir de 26 de Outubro de 1977, se deduzirá a quantia, em dívida, de \$783,60, em 96 prestações mensais, sendo a 1.ª de \$14,10 e as restantes de \$8,10 cada uma, para amortização do débito a que se refere o n.º 4 do artigo 11.º do citado decreto.

(O encargo total desta pensão pertence a este território e tem cabimento na verba do capítulo 11.º, artigo 274.º, n.º 5 do orçamento do ano findo e capítulo 11.º, artigo 309.º, n.º 5 de 1978).

Elsa Locárdia Ritchie Sousa, viúva de Alberto José Sousa, que foi guarda de 3.ª classe da Polícia de Segurança Pública, aguardando aposentação, falecido em 1 de Novembro de 1977 — concedida, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, uma pensão de sobrevivência de \$4 230,00 anuais. Da referida pensão que deverá ser abonada a partir de 1 de Novembro de 1977, se deduzirá a quantia, em dívida, de \$1 434,40, em oitenta e oito prestações mensais

de \$16,30 cada uma, para amortização do débito a que se refere o n.º 4 do artigo 11.º, do mesmo decreto.

(O encargo total desta pensão pertence a este território e tem cabimento na verba do capítulo 11.º, artigo 274.º, n.º 5 do orçamento do ano findo e capítulo 11.º, artigo 309.º, n.º 5 de 1978).

Clotilde Maria Xavier, órfã de Quenciano Jorgino Xavier, que foi segundo-sargento do Exército, reformado, falecido em 2 de Abril de 1926 — concedida, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, uma pensão de sobrevivência de \$180,00 anuais, em virtude de a mesma ter sido considerada incapaz de angariar por si própria os meios de subsistência. Da referida pensão que deverá ser abonada a partir de 11 de Abril de 1977, se deduzirá a quantia, em dívida, de \$69,30, em noventa e seis prestações mensais, sendo a 1.ª de \$2,80 e as restantes de \$0,70 cada uma, para amortização do débito a que se refere o n.º 4 do artigo 11.º do citado decreto.

(O encargo total desta pensão pertence a este território e tem cabimento na verba do capítulo 11.º, artigo 274.º, n.º 5 do orçamento do ano findo e capítulo 11.º, artigo 309.º, n.º 5 de 1978).

Luísa Margarida de Jesus del Cármen, filha adoptiva de António Joaquim del Cármen, que foi escrivão das execuções fiscais, aposentado, falecido em 27 de Novembro de 1930 — concedida, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, uma pensão de sobrevivência de \$396,00 anuais, em virtude de a mesma ter sido considerada incapaz de angariar por si própria os meios de subsistência. Da referida pensão que deverá ser abonada a partir de 1 de Abril de 1977, se deduzirá a quantia, em dívida, de \$237,60, em noventa e seis prestações mensais, sendo a 1.ª de \$9,60 e as restantes de \$2,40 cada uma, para amortização do débito a que se refere o n.º 4 do artigo 11.º do citado decreto.

(O encargo total desta pensão pertence a este território e tem cabimento na verba do capítulo 11.º, artigo 274.º, n.º 5 do orçamento do ano findo e capítulo 11.º, artigo 309.º, n.º 5 de 1978).

Maria da Silva Pinho, viúva de José Maria Pinho, que foi enfermeiro de 1.ª classe dos Serviços de Saúde e Assistência, aposentado, falecido em 7 de Março de 1928 — concedida, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, uma pensão de sobrevivência de \$468,00 anuais. Da referida pensão que deverá ser abonada a partir de 17 de Dezembro de 1976, se deduzirá a quantia, em dívida, de \$175,50, em noventa e seis prestações mensais, sendo a 1.ª de \$4,50 e as restantes de \$1,80 cada uma, para amortização do débito a que se refere o n.º 4 do artigo 11.º do mesmo decreto.

(O encargo total desta pensão pertence a este território e tem cabimento na verba do capítulo 11.º, artigo 274.º, n.º 5 do orçamento do ano findo e capítulo 11.º, artigo 309.º, n.º 5 de 1978).

De 13 de Fevereiro de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 16 do mesmo mês e ano:

Chan Kok Ch'oi, condutor de automóveis de 1.ª classe do quadro do pessoal assalariado da Repartição dos Serviços de Finanças — concedido, a partir de 13 de Janeiro de 1978, o aumento de salários correspondente à elevação da sua categoria para a letra «S» do § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, por contar 5 anos de serviço no cargo. (É devido o emolumento de \$16,00).

De 16 de Fevereiro de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 23 do mesmo mês e ano:

António Fernando de Lisboa Marcos Jorge Osório da Cruz Chaves Lopes da Silva, aspirante do quadro privativo dos Serviços de Finanças — nomeado, por urgente e inadiável conveniência de serviço público, para, nos termos dos artigos 63.º e 66.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, exercer, interinamente, o cargo de terceiro-oficial, na vaga resultante da nomeação do proprietário do lugar, António Joaquim Guerreiro, a segundo-oficial, interino. (O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Repartição dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 25 de Fevereiro de 1978. — O Chefe dos Serviços, *Francisco Freire Garcia*, director de Finanças de 2.ª classe.

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

Extracto de despacho

Por despacho de 13 de Fevereiro de 1978, anotado e visado pelo Tribunal Administrativo em 16 do mesmo mês e ano: Mac Tong, distribuidor de 1.ª classe do quadro do pessoal auxiliar da Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — desligado do serviço, para efeitos de aposentação, desde 26 de Janeiro de 1978, por se encontrar nas condições do n.º 2 do artigo 430.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, com a nova redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, com a seguinte pensão anual:

Pensão provisória de aposentação de Pts: \$13 200,00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do citado Decreto n.º 52/75, correspondente a 40 anos de serviço prestado ao Estado para efeitos de aposentação, de conformidade com a portaria de liquidação do seu tempo de serviço publicada no *Boletim Oficial* n.º 32, de 6 de Agosto de 1977, e ao vencimento mensal de Pts: \$1 050,00, do grupo «T», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do referido Estatuto, com a nova redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, acrescida da diuturnidade de Pts: \$50,00, a que se refere o artigo 4.º do referido Decreto n.º 36/76/M.

O encargo total desta pensão pertence a Macau.

(É devido o emolumento de \$16,00).

Declaração

Declara-se, para os devidos efeitos, que a Junta Especial de Revisão, em sua sessão ordinária de 30 de Janeiro de 1978, emitiu o seguinte parecer, homologado em 16 de Fevereiro do mesmo ano, por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, respeitante a Leonel José Cupertino Onofre Jorge, telefonista de 1.ª classe do quadro do pessoal de exploração destes Serviços:

«Necessita de continuar o tratamento em clínica especializada dos Serviços de Saúde de Hong Kong, por indicação do seu médico assistente».

Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 25 de Fevereiro de 1978. — O Chefe da Repartição, substituto, *F. de Macedo Pinto*, director de 2.ª classe.

OFICINAS NAVAIS DE MACAU

Lista de antiguidade do pessoal dos quadros contratado e assalariado permanente, elaborado nos termos do artigo 121.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, relativa a 31 de Dezembro de 1977

Número de		Categorias e nomes	Data do nascimento	Data de entrada		
Ordem	Classe			No serviço público	No quadro	Na classe
QUADRO ADMINISTRATIVO E COMERCIAL						
Pessoal contratado						
<i>Chefe de secretaria:</i>						
1	1	Marcial Barata da Rocha	4- 9-1928	7-10-1958	1-10-1960	1- 4-1977
<i>Primeiro-oficial:</i>						
2	1	Vago *.....	—	—	—	—
<i>Segundos-oficiais:</i>						
3	1	Hui Kan Tchi também conhecido por Hui Can Chee	15- 4-1914	1- 3-1936	17-11-1949	1- 4-1977
4	2	Vong Peng	5- 4-1923	1- 9-1940	17-11-1949	1- 4-1977
<i>Terceiro-oficial:</i>						
5	1	Fernando Tsé de Lemos	25- 6-1943	9- 3-1959	27- 1-1964	1- 4-1977
<i>Fiel de armazém de 2.ª classe:</i>						
6	1	Iün Fok Cheong	11-11-1938	1- 5-1970	1- 5-1970	1- 4-1977
<i>Escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe:</i>						
7	1	João Baptista Chan	25- 6-1920	1- 5-1970	1- 5-1970	1- 4-1977
8	2	Baltazar dos Remédios	4-11-1933	1- 5-1970	1- 5-1970	1- 4-1977
<i>Escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe:</i>						
9	1	Vago	—	—	—	—
QUADRO FABRIL DE CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO NAVAL						
Pessoal assalariado permanente						
<i>Operários-principais:</i>						
10	1	Vong Meng Kuong	16-12-1926	1- 5-1970	1- 5-1970	1- 4-1977
11	2	Chan Meng Tim	6- 6-1929	1- 5-1970	1- 5-1970	1- 4-1977
12	3	Ch'an 'Tông Wêng	16-10-1921	1- 5-1970	1- 5-1970	1- 4-1977
13	4	Vago	—	—	—	—
<i>Desenhador de 2.ª classe:</i>						
14	1	Tai H'ók Ch'ói	25- 2-1937	1- 5-1970	1- 5-1970	1- 4-1977
<i>Operário especializado de 1.ª classe:</i>						
15	1	Lâm Pêng K'úi	4- 2-1930	1- 5-1970	1- 5-1970	1- 4-1977
<i>Operários especializados de 3.ª classe:</i>						
16	1	Vong Hông.....	11-12-1915	1- 5-1970	1- 5-1970	1- 4-1977
17	2	Ch'ói P'ui	20-12-1921	1- 5-1970	1- 5-1970	1- 4-1977
18	3	Wong Wêng K'ai	22- 8-1934	1- 5-1970	1- 5-1970	1- 4-1977
19	4	Hó Pêng Nin	22- 2-1921	1- 5-1970	1- 5-1970	1- 4-1977
20	5	Ch'ân Ion	7- 9-1914	1- 5-1970	1- 5-1970	1- 4-1977
21	6	Vong Chau	3- 4-1914	1- 5-1970	1- 5-1970	1- 4-1977
22	7	Tang Siu 'Tông	15- 1-1921	1- 5-1970	1- 5-1970	1- 4-1977
23	8	Mók Meng, aliás Mók Vá Kuan	8- 2-1932	1- 5-1970	1- 5-1970	1- 4-1977
24	9	Ch'ou Seng	6-12-1910	1- 5-1970	1- 5-1970	1- 4-1977
25	10	Iün K'ói	15- 6-1927	1- 5-1970	1- 5-1970	1- 4-1977
<i>Operários de 1.ª classe:</i>						
26	1	Hói Wái K'úi	8- 3-1932	1- 5-1970	1- 5-1970	1- 4-1977
27	2	Leong Nou	24- 3-1919	1- 5-1970	1- 5-1970	1- 4-1977
28	3	Hó Mang Sêng	17- 7-1927	1- 5-1970	1- 5-1970	1- 4-1977
29	4	Ch'ân Mêng	27-12-1927	1- 5-1970	1- 5-1970	1- 4-1977
30	5	Lam Yi Káu	8- 7-1918	1- 5-1970	1- 5-1970	1- 4-1977
31	6	Tang Chi On	2- 5-1932	1- 5-1970	1- 5-1970	1- 4-1977
32	7	Chau Vá Su	19- 7-1937	1- 5-1970	1- 5-1970	1- 4-1977
33	8	Lei Chiu Ch'ói	28- 8-1940	1- 5-1970	1- 5-1970	1- 4-1977
34	9	Leong 'Tit Kei	14- 7-1945	1- 5-1970	1- 5-1970	1- 4-1977

Número de		Categorias e nomes	Data do nascimento	Data de entrada		
Ordem	Classe			No serviço público	No quadro	Na classe
<i>Operários de 2.ª classe:</i>						
35	1	Ch'ói Pak	14- 2-1916	1- 5-1970	1- 5-1970	1- 4-1977
36	2	Roque T'cheong, aliás Roque T'cheong Kán	7- 7-1932	1- 5-1970	1- 5-1970	1- 4-1977
<i>Operários-auxiliares de 2.ª classe:</i>						
37	1	Vu Tim	7- 8-1918	1- 5-1970	1- 5-1970	1- 4-1977
38	2	Lou Tai Seng	28-10-1922	1- 5-1970	1- 5-1970	1- 4-1977
39	3	Fong Sâm	25- 9-1908	1- 5-1970	1- 5-1970	1- 4-1977
40	4	Ung Iôc Chán	6- 5-1916	1- 5-1970	1- 5-1970	1- 4-1977
41	5	Chan Hôn Wêng	20-10-1932	1- 5-1970	1- 5-1970	1- 4-1977
QUADRO DE SERVIÇOS GERAIS						
Pessoal assalariado permanente						
<i>Contínuo-auxiliar:</i>						
42	1	Armando Jorge da Silva	3- 1-1957	1- 4-1977	1- 4-1977	1- 4-1977
<i>Condutor de automóveis de 3.ª classe:</i>						
43	1	António Tang, aliás Tang Chi Seng	26- 1-1941	1- 5-1970	1- 5-1970	1- 4-1977

* A dotar quando as necessidades do serviço o exigirem e as disponibilidades orçamentais o permitirem.

Oficinas Navais, em Macau, aos 31 de Janeiro de 1978. — O Director, *Domingos Melão Mateus Guerreiro*, capitão-de-fregata engenheiro maquinista naval.

CADEIA CENTRAL

Extracto de despacho

Por despacho de 13 de Fevereiro de 1978, anotado pelo Tribunal Administrativo em 17 do mesmo mês e ano: José Bernardo Pinto Morais, director-adjunto da Cadeia Central de Macau — reconduzido, por mais três anos, no referido cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a partir de 14 de Fevereiro do corrente ano.

Cadeia Central, em Macau, aos 25 de Fevereiro de 1978. — O Director, *M. P. de Araújo*,

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Extractos de despachos

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 27 de Janeiro de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 23 de Fevereiro do corrente ano: Albertina Alexandrina Xavier — nomeada, provisoriamente, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, conjugado com o disposto no n.º 3 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 48/76/M, adjunto técnico de 1.ª classe do quadro técnico dos Serviços de Economia, lugar criado pelo mesmo decreto-lei, ainda não provido. (É devido o emolumento de \$24,00, que será pago por desconto no primeiro vencimento).

Por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 17 do corrente:

Manuel Pinto Marques, segundo-oficial do quadro privativo da Repartição dos Serviços de Economia — concedidos 150 dias de licença graciosa para ser gozada na metrópole, nos termos

do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966.

Extracto de despacho de licenciamento

Por despacho de 13 do corrente, foi autorizada a passagem de licença ao estabelecimento industrial de 3.ª classe, denominado «Iok Uk», sito no 1.º andar do prédio n.º 57, da Rua Central, para a exploração da indústria de confecção de artefactos de misangas, nos termos do disposto no Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, a qual será concedida a requerimento de Tang Iok Lin.

(Custo desta publicação \$9,10)

Repartição dos Serviços de Economia, em Macau, aos 25 de Fevereiro de 1978. — O Chefe dos Serviços, *Armando Lopes de Campos*, perito-económico.

SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Extracto de despacho

Por despacho de 17 de Fevereiro do corrente ano: Tito Lívio Pereira da Costa Matos, técnico-chefe (engenheiro civil) da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — concedidos, nos termos do § 3.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, mais 30 dias de licença graciosa a acrescer aos 150 dias já concedidos por despacho de 8 de Abril do ano findo, publicado no *Boletim Oficial* n.º 17, de 23 de Abril de 1977, perfazendo um total de 180 dias de licença graciosa para ser gozada na metrópole.

Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 25 de Fevereiro de 1978. — O Chefe dos Serviços, *T. L. da Costa Matos*, técnico-chefe (engenheiro civil).

SERVIÇO METEOROLÓGICO DE MACAU**Extracto de despacho**

Por despacho de 8 de Fevereiro de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 17 do mesmo mês e ano:

Que ao observador-chefe, interino, do quadro do pessoal técnico subalterno do Serviço Meteorológico de Macau, Joaquim de Sousa Fava, e ao segundo-oficial do quadro do pessoal administrativo do mesmo Serviço, Jaime Robarts, na qualidade de, respectivamente, inquiridor e escrivão de um processo de inquérito, sejam fixadas, nos termos do artigo 167.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, conjugado com o artigo 4.º do Decreto n.º 40 709, de 31 de Julho de 1956, as gratificações diárias de \$16,00 e \$10,00, pelo período de 7 (sete) dias.

Serviço Meteorológico de Macau, aos 25 de Fevereiro de 1978. — O Meteorologista-chefe do Serviço, *Joaquim Baião Simões*, engenheiro-geógrafo.

SERVIÇOS DE MARINHA**Declaração**

Declara-se, para os devidos efeitos, que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 16 de Fevereiro do corrente ano, emitiu o seguinte parecer, homologado em 20 do mesmo mês e ano, respeitante ao motorista de embarcações de 1.ª classe n.º 1, destes Serviços, *Ieong Sio Veng*:

«Necessita de continuar o tratamento em regime ambulatorio por mais 90 dias ao abrigo do artigo 308.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino».

Repartição dos Serviços de Marinha, em Macau, aos 25 de Fevereiro de 1978. — O Chefe dos Serviços, *João Geraldês Freire*, capitão-de-fragata.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU**COMANDO****Portaria**

Considerando que o chefe de esquadra, *João Fernandes Meira*, da Polícia de Segurança Pública, tem mais de vinte e cinco anos de serviço, prestado neste território;

Usando da faculdade conferida pela alínea *b*) do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo de Macau, manda:

Que ao chefe de esquadra, *João Fernandes Meira*, da Polícia de Segurança Pública de Macau, seja atribuída a medalha de ouro de assiduidade de serviço, por se achar ao abrigo da alínea *c*) do artigo 4.º do Decreto n.º 49/70, de 10 de Fevereiro.

Residência do Governo, em Macau, aos 16 de Fevereiro de 1978. — O Encarregado do Governo, *Joaquim Chito Rodrigues*.

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**Rescisões de contratos**

Anotadas pelo Tribunal Administrativo em 17 de Fevereiro do corrente ano:

Mediante autorização do Ex.º Comandante das Forças de Segurança de Macau, dada em 6 do corrente, é rescindido o contrato de provimento celebrado em 13 de Outubro de 1975 (*B. O. n.º 41/75*), com o guarda de 2.ª classe n.º 67/75/F, *Che Fong*, a partir de 1 de Março de 1978.

Mediante autorização do Ex.º Comandante das Forças de Segurança de Macau, dada em 6 do corrente, é rescindido o contrato de provimento celebrado em 1 de Maio de 1977 (*B. O. n.º 31/77*), com o guarda de 3.ª classe n.º 514/77, *Hoi Iok Man*, a partir de 1 de Março do corrente ano.

Extractos de despachos

Por despachos de 31 de Janeiro de 1978, anotados pelo Tribunal Administrativo em 17 de Fevereiro do mesmo ano:

José Maria da Conceição Ferreira, subchefe de esquadra n.º 259/73, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — nomeado, definitivamente, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, no referido cargo, a partir de 17 de Março de 1978.

Que o pessoal, abaixo mencionado, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — reconduzido, por mais 3 anos, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, no cargo que desempenha, a partir de 13 de Março de 1978:

Guarda de 2.ª classe n.º 737/68, *Tam Wai Heng*;
Guarda de 2.ª classe n.º 449/75, *Joaquim Leitão*;
Guarda de 2.ª classe n.º 313/70, *Chao Cheok*;
Guarda de 2.ª classe n.º 71/75, *Cheang Chin Fá*;
Guarda de 2.ª classe n.º 640/66, *Leong Iat Meng*;
Guarda de 2.ª classe n.º 348/70, *Ng Yuk Wah*;
Guarda de 2.ª classe n.º 123/71, *Ch'an Peng Wa*;
Guarda de 2.ª classe n.º 699/70, *José Leong*;
Guarda de 2.ª classe n.º 537/73, *Vong Seak Heng*;
Guarda de 2.ª classe n.º 330/75, *Chau Peng Sam*;
Guarda de 2.ª classe n.º 122/70, *Chong Kong*;
Guarda de 2.ª classe n.º 79/63, *Chiang Kam Chiu*;
Guarda de 2.ª classe n.º 667/67, *Chiang Cam Keong*;
Guarda de 2.ª classe n.º 716/68, *Lio Ton*;
Guarda de 2.ª classe n.º 387/70, *Chong Kok Ieng*;
Guarda de 2.ª classe n.º 316/67, *Lau Chong Man*.

Por despacho de 2 de Fevereiro de 1978, anotado pelo Tribunal Administrativo em 15 do mesmo mês e ano:

T'ong Pui, guarda de 2.ª classe n.º 594/64, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — reconduzido, por mais 3 anos, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, no cargo que desempenha, a partir de 27 de Março do corrente ano.

Por despacho de 2 de Fevereiro de 1978, anotado pelo Tribunal Administrativo em 17 do mesmo mês e ano:

Leong Tong, guarda de 2.^a classe n.º 381/63, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — reconduzido, por mais 3 anos, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, no cargo de guarda de 2.^a classe do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, a partir de 27 de Março de 1978.

Por despachos de 13 de Fevereiro de 1978:

Leonildo Cascalho dos Santos, subchefe de esquadra n.º 55/59, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — exonerado do cargo de mestre de oficinas do Centro de Recuperação Social, a partir de 1 de Fevereiro de 1978.

Leonildo Cascalho dos Santos, subchefe de esquadra n.º 55/59, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — nomeado para exercer o cargo de chefe da secção de internamento do Centro de Recuperação Social, a partir de 1 de Fevereiro de 1978, com direito à gratificação prevista na alínea b) da Portaria n.º 25/76, de 31 de Janeiro.

Declaração n.º 10/78

Declara-se que a Junta de Saúde, em sessão de 16 de Fevereiro de 1978, emitiu os seguintes pareceres, homologados em 20 do mesmo mês e ano, respeitantes ao pessoal, abaixo indicado, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau:

Guarda de 3.^a classe n.º 260/45, Leong Chi Keong:

«Necessita de trinta dias de licença para tratamento e repouso».

Guarda de 3.^a classe n.º 342/75, Octávio José Lourenço:

«Necessita de mais trinta dias de licença para continuar o tratamento».

Guarda de 3.^a classe n.º 432/63, Tong Man Kong:

«Apto para o serviço, devendo contudo, ser-lhe distribuídos serviços moderados, por um período de noventa dias».

Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, aos 25 de Fevereiro de 1978. — O Comandante, *Rodrigo Alfredo de Sousa Lobo d'Ávila*, major de infantaria c/CCEM.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL

Extracto de despacho

Por despacho de 31 de Janeiro de 1978, anotado pelo Tribunal Administrativo em 15 de Fevereiro do mesmo ano: São nomeados para instrutores para as várias instruções a ministrar ao pessoal da Polícia Marítima e Fiscal, no ano de 1978:

Instrutores

Pessoal da Armada:

Capitão-tenente, José Faustino Ferreira Júnior;
Capitão-tenente, Manuel Inácio Godinho Novais Leite;

Primeiro-sargento CM, Josué Carvalho da Silva;
Primeiro-cabo CM, Alberto Marques Carvalhal.

Pessoal da P. M. F.:

Adjunto do comando, Jorge Faustino Lagariça;
Adjunto do comando, Armando Coelho Ferreira;
Chefe da secretaria, Daniel Vicente Ferrer do Rosário;
Chefe, Henrique Rosa de Lima dos Santos;
Chefe, Alberto Francisco Gomes;
Chefe, José da Cunha Amorim;
Chefe, José Claudino de Almeida;
Chefe, José Florêncio da Costa;
Chefe, José Manuel Agostinho;
Chefe, João Baptista;
Chefe, Josué do Serro;
Chefe, António Manuel Pereira;
Subchefe n.º 2, António Hernandez de Almeida;
Subchefe n.º 14, Hernâni António de Fragoço Madeira;
Subchefe n.º 22, António José;
Guarda de 1.^a classe n.º 101, Alfredo Francisco Gomes;
Guarda de 1.^a classe n.º 127, Fernando José Lameiras;
Guarda de 2.^a classe n.º 215, José Manuel Afonso;
Guarda de 3.^a classe n.º 472, Lei In Tong.

Pessoal civil:

Mestre dos serviços marítimos, Fernando de Jesus Valente;
Professora, Ivone Luís Castilho;
Professor, Vasco da Luz Vicente.

Declarações

Para os devidos efeitos se declara:

Que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 30 de Janeiro de 1978, emitiu o seguinte parecer, homologado em 16 do mesmo mês e ano, respeitante ao subchefe n.º 31, da Polícia Marítima e Fiscal, Abílio Lopes das Neves:

«Necessita de continuar o tratamento em clínica especializada dos Serviços de Saúde de Hong Kong, por indicação do seu médico assistente».

Para os devidos efeitos se declara:

— Que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 16 de Fevereiro de 1978, emitiu o seguinte parecer, homologado em 20 do mesmo mês e ano, respeitante ao subchefe n.º 23, da Polícia Marítima e Fiscal, Joaquim Ana Maria José Jesus Jorge:

«Apto para o serviço, devendo contudo ser-lhe distribuídos serviços moderados, por um período de noventa dias».

Para os devidos efeitos se declara:

— Natália Osório Matias, guarda de 3.^a classe, feminina, da Polícia Marítima e Fiscal, foi autorizada, por despacho de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, de 20 de Fevereiro de 1978, a utilizar o nome de Natália Osório, em virtude da dissolução do seu casamento com Fernando Delgado Matias, decretada por sen-

tença do Tribunal da Comarca de Macau e transitada em julgado em 9 de Novembro de 1976.

Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 25 de Fevereiro de 1978. — O Comandante, *José Faustino Ferreira Júnior*, capitão-tenente.

CORPO DE BOMBEIROS

Extracto de despacho

Por despacho de 10 de Fevereiro de 1978, anotado pelo Tribunal Administrativo em 17 do mesmo mês e ano:

José da Silva Martins, subchefe do Corpo de Bombeiros de Macau — exonerado, a partir de 3 do corrente, das funções de chefe, substituto, para que havia sido nomeado por despacho de 13 de Outubro de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 25 de Outubro de 1977 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 44, de 29 de Outubro de 1977, em virtude do proprietário do lugar, Luciano de Jesus César, se ter apresentado ao serviço, após o gozo da sua licença graciosa em Portugal.

Corpo de Bombeiros de Macau, aos 25 de Fevereiro de 1978. — O Comandante, *Rogério Francisco de Paula de Assis*.

SUBDIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

Rescisões de contratos

Anotadas pelo Tribunal Administrativo em 17 de Fevereiro de 1978:

Mediante autorização de S. Ex.^a o Comandante das Forças de Segurança de Macau, de 31 de Janeiro de 1978, é rescindido o contrato de provimento celebrado em 24 de Outubro de 1975, com o agente-auxiliar de 2.^a classe da Subdirectoria da Polícia Judiciária de Macau, Frederico José de Sousa, a partir da data em que tomar posse do cargo de agente-auxiliar de 1.^a classe da mesma Subdirectoria.

Mediante autorização de S. Ex.^a o Comandante das Forças de Segurança de Macau, de 31 de Janeiro de 1978, é rescindido o contrato de provimento celebrado em 24 de Outubro de 1975, com o agente-auxiliar de 2.^a classe da Subdirectoria da Polícia Judiciária de Macau, Fernando de Sousa Sequeira, a partir da data em que tomar posse do cargo de agente-auxiliar de 1.^a classe da mesma Subdirectoria.

Subdirectoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 25 de Fevereiro de 1978. — O Subdirector, *Carlos Cavaleiro Gonçalves Sanches*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

REPARTIÇÃO DE FINANÇAS DO CONCELHO DE MACAU

Edital

IMPOSTO COMPLEMENTAR

Alberto Rosa Nunes, secretário de Finanças do Concelho de Macau.

Faço saber, de harmonia com o artigo 10.º do Regulamento do Imposto Complementar, aprovado pelo Diploma Legislativo n.º 1 635, de 2 de Junho de 1964, com a nova redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 7/77/M, de 12 de Março, que, durante o período de 1 de Março a 10 de Abril do corrente ano, as pessoas singulares ou colectivas que tenham realizado no Território, em relação ao ano anterior, rendimentos, lucros, dividendos ou proventos, conforme a alínea a) do artigo 2.º do mesmo Regulamento, deverão apresentar na Repartição de Finanças do Concelho da respectiva área fiscal, sob pena de multa prevista no artigo 49.º do referido Regulamento, uma declaração em duplicado do modelo n.º 1, anexo ao citado Regulamento, que será fornecida, gratuitamente, por esta Repartição.

Mais faço saber que os que exercem actividades comerciais ou industriais deverão apresentar as contas «Lucros e Perdas» e «Balanço», conjuntamente com a declaração supramencionada.

E para constar se passou este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de costume, publicados nos jornais por-

tugueses e chineses, sendo um, com a versão em chinês, reproduzido no *Boletim Oficial*.

Repartição de Finanças do Concelho de Macau, aos 20 de Fevereiro de 1978. — O Secretário de Finanças, *Alberto Rosa Nunes*, chefe de secção. — Visto. — O Chefe dos Serviços, *Francisco Freire Garcia*, director de Finanças de 2.^a classe.

澳門市公鈔局佈告

關於超額純利稅事宜

按照一九七七年三月十二日第七/七七/M號法令第一條修正之一九六四年六月二日第一六三五號立法條例核准之超額純利稅章程第一〇條之規定，仰所有個人或多人曾於去年在本地區取得上述章程第二條a項所指之收益、利潤、股息或薪酬者知悉，限自本年三月一日起至四月十日止，應向所屬稽征區公鈔局遞交一如上述章程附屬第一式表格所指之申報書正副本共兩份，否則將受上述章程第四九條所指之罰款處分。該等表格由本局免費供給者。

至於經營工或商業者，除上述申報書外，應連同損益表及資產負債表一併遞交。

茲將本佈告多繕數張，除以中、葡文本分別刊行政府公報及中、葡文各報紙外，並標貼周知；此佈。

一九七八年二月二十日

局長 盧義斯

Tradução feita por

António Xavier.

LUTUOSA DOS EMPREGADOS DOS C. T. T. DE MACAU

Balancete de receitas e despesas, referente ao 4.º trimestre de 1977

DÉBITO		CRÉDITO	
Saldo do trimestre anterior.....	\$ 136 565,71	Devedores e credores	\$ 5 000,00
Devedores e credores	\$ 8 782,40	<i>Fundo para assistência social:</i>	
<i>Fundo para assistência aos sócios tuberculosos:</i>		Subsídios diversos	\$ 1 160,00
10% das quotas	\$ 617,80	Diversas despesas.....	\$ 11 440,30
10% dos donativos	\$ —	Colónia de férias	\$ 4 077,30
	\$ 617,80	Natal de 1977	\$ 15 963,20
<i>Fundo para assistência social:</i>			\$ 32 640,80
50% das quotas	\$ 3 937,50	<i>Fundo para despesas de administração:</i>	
50% dos donativos	\$ —	Despesas diversas	—
	\$ 3 937,50	<i>Subsídios de luto</i>	\$ 23 052,60
<i>Fundo para despesas de administração:</i>		Saldo que passa para o ano seguinte	\$ 109 733,71
40% das quotas.....	\$ 2 471,10		
<i>Subsídios de luto</i>	\$ 18 052,60		
TOTAL.....	\$ 170 427,11	TOTAL	\$ 170 427,11

Lutuosa dos Empregados dos C. T. T., aos 31 de Dezembro de 1977. — A Comissão Administrativa, — *João Ip — Fernando Nascimento — Gilberto Silva — Iu Chi Weng.*

(Custo desta publicação \$ 67,10)

SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Lista

De harmonia com o disposto no § 3.º do artigo 17.º do Regulamento Geral dos Concursos de Ingresso e de Promoção dos Quadros Privativos dos Serviços Públicos, publica-se a lista provisória dos candidatos admitidos ao concurso público de provas práticas, para o provimento, por nomeação, de dois lugares de terceiro-oficial do quadro do pessoal administrativo da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau:

- 1 — Alexandre Herculano da Luz;
- 2 — Alice Maria Gomes;
- 3 — Amélia Gone Nin Chin;
- 4 — António Maria Dias Azedo; (b)
- 5 — Augusto Francisco Silvestre;
- 6 — Beatriz Borges Ferreira de Almeida;
- 7 — Beatriz Dias;
- 8 — Brenda Dulce da Cunha;
- 9 — Carlos Alberto do Nascimento Veloso; (b)
- 10 — Carlos Eugénio da Silva;
- 11 — Cristina Pinto de Moraes;
- 12 — Deolinda Celeste da Rosa;
- 13 — Diogo Augusto Gabriel;
- 14 — Fernanda Lurdes de Carvalho;
- 15 — Francisco José Manhão; (b)
- 16 — Gabriela Maria Ritchie;

- 17 — Glória Maria Ritchie Manhão;
- 18 — Guido José do Rosário;
- 19 — Guilherme Atanásio da Silva;
- 20 — Henrique Dias;
- 21 — Ivens Lopes Fazenda;
- 22 — João Mário de Oliveira;
- 23 — João de Oliveira; (c)
- 24 — José António Carion Júnior;
- 25 — José Lourenço;
- 26 — José Maria de Jesus dos Santos;
- 27 — José da Rosa de Sousa;
- 28 — Lídia da Glória Filomena da Luz;
- 29 — Lídia Lurdes da Cunha;
- 30 — Luís Augusto Newton Nunes;
- 31 — Luís Jesus Xavier;
- 32 — Maria Adelaide Granunha Marques Sales Crestejo;
- 33 — Maria do Céu do Rosário Belém Badaraco; (a)
- 34 — Maria Fernanda dos Santos Silva;
- 35 — Mário Alberto Gabriel;
- 36 — Numa Narciso Nunes;
- 37 — Odete Castro Correia Nisa Jacinto;
- 38 — Odete Lai Pereira;
- 39 — Rogério da Luz Vicente;
- 40 — Roque Au; (c)
- 41 — Roque Rui Xavier Hy;
- 42 — Sou Kong Meng;
- 43 — Teresa Lisete Xavier;
- 44 — Teresa Maria dos Anjos;

- 45 — Urbano Lopes Fazenda; (b)
 46 — Virgílio Filipe da Fátima Rosário;
 47 — Zainab Bi.

Nos termos do disposto no § 2.º do artigo 17.º do Regulamento Geral dos Concursos de Ingresso e de Promoção dos Quadros Privativos dos Serviços Públicos Civis, os interessados podem, no prazo de 20 dias, contados da data da publicação da presente lista no *Boletim Oficial*, apresentar as suas reclamações e preencher deficiências de instrução. De acordo com as respectivas chamadas, devem ser preenchidas as seguintes deficiências:

- a) Deve exibir o bilhete de identidade;
 b) Deve juntar certificado de habilitações literárias;
 c) Documento comprovativo da equivalência ao 2.º ciclo liceal.

(Homologada por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 17 de Fevereiro de 1978).

Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 17 de Fevereiro de 1978. — O Júri, *Tito Lívio da Costa Matos*, presidente. — *Joaquim Mendes Macedo de Loureiro*, vogal. — *Joãosinho Noronha*, vogal. — *Carlos Alberto Sales do Rosário*, secretário, sem voto.

Aviso

Mediante autorização concedida por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo de Macau, de 17 de Fevereiro do corrente ano, faz-se público que está aberto, pelo prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Boletim Oficial*, concurso público de provas práticas para o provimento por nomeação de três lugares de auxiliar de obras públicas de 2.ª classe (letra «S») do quadro do pessoal técnico auxiliar da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, nos termos do artigo 8.º do Regulamento Geral dos Concursos de Ingresso e de Promoção nos Quadros Privativos, aprovado pela Portaria n.º 8 568, de 11 de Novembro de 1967.

A admissão ao concurso é feita mediante requerimento, com reconhecimento notarial da assinatura, dirigido a S. Ex.ª o Governador do Território e entregue na secretaria desta Repartição, devendo os interessados mencionar a sua identificação completa e juntar os documentos comprovativos das condições das alíneas a), b), c), g) e h) do artigo 12.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, além dos demais documentos com que entendam de instruir o requerimento, nomeadamente os comprovativos das preferências estabelecidas no artigo 31.º da citada Portaria n.º 8 568.

Com excepção do certificado de habilitações literárias e dos comprovativos das preferências referidas, podem os restantes documentos ser substituídos, nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, por declaração sob compromisso de honra e em alíneas separadas da situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma das condições exigidas.

Na hipótese de ser utilizada a substituição acima referida, ficam os requerimentos sujeitos ao imposto do selo da taxa de \$10,00, além do selo do papel.

Os candidatos classificados que forem convocados a prestar serviço deverão entregar oportunamente os documentos acima referidos, bem como os comprovativos das condições estabelecidas nas restantes alíneas do artigo 12.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino.

O prazo de validade deste concurso é de dois anos, a contar da data de publicação da respectiva lista de classificação final no *Boletim Oficial*.

As provas do concurso, a realizar em dia, hora e local a indicar oportunamente, versarão as seguintes matérias:

- a) Princípios de aritmética e sistema métrico;
 b) Prova de dactilografia;
 c) Redacção de uma nota ou officio;
 d) Noções gerais dos direitos e deveres dos funcionários e cumprimento das ordens, sigilo, correspondência e arquivo;
 e) Medições de trabalho e ideias gerais sobre argamassas mais usadas e sua dosagem, pedra de alvenaria, areia, brita, cal e seu emprego em argamassa e caiações, cimento e seu emprego, bem como noções gerais relacionadas com a fiscalização;
 f) Estradas — ideias gerais sobre directriz-eixo, piquetagem, planta geral, planta parcelar, perfil longitudinal e perfis transversais;
 g) Edifícios — conhecimentos gerais sobre a sua implantação no terreno, fundações mais usuais, paredes, frontais, tabiques, vigamento e madeiramento, soalhos, escadas, portas, janelas, fasquiamento, emboços e rebocos, estuques e guarnecimentos, pinturas;
 h) Materiais de construção, conhecimentos gerais sobre os materiais geralmente empregados em reparações de edifícios, em obras de cimento armado e condições a que devem obedecer.

Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 17 de Fevereiro de 1978. — O Chefe dos Serviços, *T. L. da Costa Matos*, técnico-chefe (engenheiro civil).

Lista de classificação

De harmonia com o disposto no artigo 46.º do Regulamento Geral dos Concursos de Ingresso e de Promoção nos Quadros Privativos dos Serviços Públicos, aprovado pela Portaria n.º 8 568, de 11 de Novembro de 1967, se publica a classificação final obtida pelos candidatos admitidos ao concurso documental e de provas práticas para promoção a portageiro de 1.ª classe do quadro do pessoal contratado destes Serviços:

1.º António José Cordeiro	15,5	valores
2.º Roberto José	14,7	»
3.º Albino Castro Ribas da Silva	14,5	»
4.º Mário José Chaw da Costa	14,2	»
5.º Manuel da Conceição Botelho	12,5	»
6.º Maria Regina Leandro Nogueira	12	»

Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 15 de Fevereiro de 1978. — O Júri, *Tito Lívio Pereira da Costa Matos*, presidente — *Joaquim Mendes Macedo de Loureiro*, vogal — *Maria Alexandrina Mourato Lopes*, vogal — *Guilherme Vitorino Paulo*, secretário, sem voto.

EMISSORA DE RADIODIFUSÃO DE MACAU

Aviso

Avisam-se os candidatos ao concurso para o provimento de um lugar de encarregado de 2.ª classe dos serviços gerais do quadro de pessoal de nomeação da Emissora de Radiodifusão de

Macau, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 44, de 29 de Outubro de 1977, que as provas escritas se realizam no dia 4 de Março de 1978, pelas 9,00 horas, numa das dependências do Colégio D. Bosco.

Emissora de Radiodifusão de Macau, aos 22 de Fevereiro de 1978. — O Director, substituto, *Alberto Magalhães Alecrim*, chefe de programação.

SERVIÇOS DE MARINHA

Lista

Lista de classificação dos concorrentes ao concurso realizado no dia 30 de Janeiro do corrente ano, para promoção a primeiro-escriturário do quadro privativo do pessoal civil da secretaria da Repartição dos Serviços de Marinha de Macau, conforme anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 49, de 3 de Dezembro de 1977, elaborada nos termos da alínea f) do artigo 17.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino:

Classificação final

- 1.º Teresa Maria dos Anjos 16,8 valores (Bom)
 2.º Virgínia Teresa Lopes do Rosário
 Sousa 15,7 valores (Bom)

(Homologada por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 17 de Fevereiro de 1978).

Repartição dos Serviços de Marinha, em Macau, aos 6 de Fevereiro de 1978. — O Júri. — O Presidente, *João Geraldês Freire* capitão-de-fragata. — Os Vogais, *Miguel Ângelo Rainho Cambráia Duarte*, primeiro-tenente AN, *Manuel Belarmino da Silva Lopes*, segundo-tenente AN, *António Armando de Assis Fong*, intérprete-tradutor de 2.ª classe — O Secretário, *Cândido Benjamim Bañares*, escrivão.

CORPO DE POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

CENTRO DE RECUPERAÇÃO SOCIAL

Lista

Lista de classificação final do único candidato admitido ao concurso de promoção à categoria de primeiro-escriturário do quadro privativo do Centro de Recuperação Social:

- Natércia Maria Mendes 15,3 valores (Bom)

(Esta lista foi homologada por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo de Macau, de 16 de Fevereiro de 1978).

Centro de Recuperação Social da Taipa, aos 22 de Fevereiro de 1978. — O Júri. — Presidente, *Fernando José Brandão Lopes Pinto*, major de infantaria, director do C. R. S. — Vogais, *Luis Manuel Ferraz Pinto de Oliveira*, capitão de artilharia, adjunto administrativo do C. R. S., *Júlio Marreiros*, comissário-chefe, auxiliar do adjunto administrativo do C. R. S. — *Domingos Fernandes Sabugueiro*, chefe de esquadra, secretário, sem voto.

LEAL SENADO DE MACAU

澳門市政廳

Aviso

佈告

São por este meio avisados os proprietários dos automóveis, abaixo discriminados, que, nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 36.º do Código da Estrada, a inspecção dos mesmos será efectuada pelo respectivo júri nos meses e dias a seguir indicados. A inspecção dos táxis e carros de instrução será feita na secção de oficinas e transportes do Leal Senado, sita na Estrada do Cemitério e a dos restantes veículos na Rua de Pedro Coutinho.

仰下列各車主知悉，按照路政章程 第三六條一及三款之規定，汽車技術委員會於下列日期 在西墳馬路本廳倉庫及運輸科檢驗的士及教練車、以及在高地烏街檢驗其它車輛。

Táxis

的士

Abril de 1978 — Dia 3 (das 8,00 às 9,00 horas)

一九七八年四月三日 (上午八時至九時)

M — 12-64, 12-65, 13-01, 13-97, 14-74, 15-12, 15-27, 15-87, 16-60, 16-88, 17-83, 17-84, 18-04, 19-71, 19-43, 19-44, 19-45, 19-80, 19-84, 19-98.

Dia 4 (das 8,00 às 9,00 horas)

四日 (上午八時至九時)

M — 20-13, 20-25, 20-30, 21-95, 21-98, 21-99, 22-21, 22-23, 22-48, 22-65, 22-54, 22-60, 22-63, 22-64, 22-71, 22-73, 22-80, 22-81, 22-85, 22-74.

Dia 6 (das 8,00 às 9,00 horas)

六日 (上午八時至九時)

M — 22-86, 22-87, 22-90, 22-91, 22-92, 22-93, 22-94, 22-96, 23-00, 23-01, 23-02, 23-03, 23-04, 23-05, 23-06, 23-10, 23-11, 23-12, 23-13, 23-14.

Dia 7 (das 8,00 às 9,00 horas)

七日 (上午八時至九時)

M — 23-15, 23-16, 23-17, 23-18, 23-23, 23-25, 23-26, 23-27, 23-31, 23-32, 23-33, 23-38, 23-43, 23-47, 23-48, 23-53, 23-60, 23-61, 23-62, 23-54.

Dia 10 (das 8,00 às 9,00 horas)

十日 (上午八時至九時)

M — 23-64, 23-67, 23-68, 23-70, 23-71, 23-72, 23-76, 23-81, 23-89, 23-94, 24-04, 24-08, 24-07, 24-09, 24-10, 24-11, 24-12, 24-13, 24-23, 24-26.

Dia 11 (das 8,00 às 9,00 horas)

十一日 (上午八時至九時)

M — 24-27, 24-29, 24-30, 24-31, 24-36, 24-37, 24-40, 24-41, 24-42, 24-44, 24-45, 24-48, 24-54, 24-55, 24-64, 24-66, 24-67, 24-68, 24-70, 24-71.

Dia 12 (das 8,00 às 9,00 horas)

十二日 (上午八時至九時)

M — 24-33, 24-80, 24-88, 25-22, 25-34, 25-36, 25-39, 25-40, 25-43, 25-51, 25-54, 25-56, 25-57, 25-58, 25-59, 25-62, 25-69, 25-70, 25-71, 25-73.

Dia 13 (das 8,00 às 9,00 horas)

十三日 (上午八時至九時)

M — 25-74, 25-75, 25-76, 25-78, 25-79, 25-80, 25-81, 25-82,
25-84, 25-85, 25-86, 25-87, 25-89, 25-93, 25-97, 25-99,
26-00, 26-02, 26-03, 26-04.

(Dia 14 das 8,00 às 9,00 horas)

十四日 (上午八時至九時)

M — 26-05, 26-06, 26-07, 26-08, 26-09, 26-10, 26-12, 26-13,
26-14, 26-20, 26-21, 26-24, 26-29, 26-34, 26-35, 26-36,
26-38, 26-41, 26-46, 26-50.

Dia 17 (das 8,00 às 9,00 horas)

十七日 (上午八時至九時)

M — 26-51, 26-54, 26-55, 26-58, 26-59, 26-60, 26-65, 26-67,
26-68, 26-69, 26-70, 26-71, 26-72, 26-73, 26-74, 26-75,
26-77, 26-81, 26-82, 26-83.

Dia 18 (das 8,00 às 9,00 horas)

十八日 (上午八時至九時)

M — 26-84, 26-87, 26-89, 26-90, 26-92, 26-96, 26-97, 26-99,
27-01, 27-08, 27-12, 27-32, 27-37, 27-38, 27-39, 27-40,
27-42, 27-43, 27-44, 27-45.

Dia 19 (das 8,00 às 9,00 horas)

十九日 (上午八時至九時)

M — 27-46, 27-48, 27-49, 27-50, 27-52, 27-53, 27-54, 27-55,
27-56, 27-58, 27-60, 27-71, 27-86, 27-93, 27-95, 28-04,
28-05, 28-14, 28-15, 28-23.

Dia 20 (das 8,00 às 9,00 horas)

二十日 (上午八時至九時)

M — 28-26, 28-27, 28-28, 28-31, 28-32, 28-38, 28-42, 28-54,
28-59, 28-74, 28-75, 28-76, 28-91, 28-95, 28-96, 29-06,
29-07, 29-13, 29-14, 29-15.

Dia 21 (das 8,00 às 9,00 horas)

廿一日 (上午八時至九時)

M — 29-16, 29-18, 29-19, 29-21, 29-24, 29-25, 29-27, 29-26,
29-28, 29-29, 29-30, 29-31, 29-33, 29-34, 29-35, 29-36,
29-39, 29-40, 29-41, 29-43.

Dia 24 (das 8,00 às 9,00 horas)

廿四日 (上午八時至九時)

M — 29-49, 29-50, 29-51, 29-52, 29-53, 29-55, 29-56, 29-57,
29-58, 29-59, 29-60, 29-61, 29-66, 29-67, 29-68, 29-70,
29-71, 29-72, 29-76, 29-77.

Dia 26 (das 8,00 às 9,00 horas)

廿六日 (上午八時至九時)

M — 29-79, 30-08, 30-09, 30-10, 30-19, 30-47, 30-52, 30-53,
30-60, 30-68, 30-76, 30-82, 30-84, 30-85, 30-94, 30-95,
30-96, 30-97, 31-03, 30-49.

Dia 27 (das 8,00 às 9,00 horas)

廿七日 (上午八時至九時)

M — 31-15, 31-17, 31-18, 31-22, 31-23, 31-28, 31-29, 31-37,
31-38, 31-40, 31-44, 31-46, 31-48, 31-49, 31-52, 31-56,
31-60, 31-62, 31-65, 31-70.

Dia 28 (das 8,00 às 9,00 horas)

廿八日 (上午八時至九時)

M — 31-73, 31-74, 31-76, 31-77, 31-79, 31-81, 31-86, 31-92,
31-95, 31-98, 32-01, 32-16, 32-57, 32-95, 33-17, 33-36,
33-37, 33-62, 33-87, 34-11.

Maio de 1978 — Dia 2 (das 8,00 às 9,00 horas)

一九七八年五月二日 (上午八時至九時)

M — 34-17, 34-29, 34-38, 34-52, 34-58, 34-85, 34-87, 34-88,
34-89, 34-91, 34-94, 35-11, 35-14, 35-19, 35-23, 35-56,
35-65, 35-72, 35-73, 35-82.

Dia 3 (das 8,00 às 9,00 horas)

三日 (上午八時至九時)

M — 35-87, 35-93, 35-94, 36-00, 36-02, 36-10, 36-11, 36-30,
36-31, 36-57, 36-58, 36-73, 36-75, 36-76, 36-80, 36-82,
36-83, 36-84, 36-85, 36-97.

Dia 4 (das 8,00 às 9,00 horas)

四日 (上午八時至九時)

M — 36-98, 37-14, 37-16, 37-20, 37-23, 37-83, 37-86, 38-25,
38-31, 38-38, 38-41, 38-73, 38-97, 39-15, 39-16, 39-73,
39-85, 39-86, 40-66, 28-57.

Dia 5 (das 8,00 às 9,00 horas)

五日 (上午八時至九時)

M — 10-43, 11-40, 11-42, 11-97, 12-98, 14-47, 15-95, 16-01,
17-09, 21-64, 21-86, 23-29, 26-16, 26-25, 26-40, 27-87,
28-06, 29-08, 31-19, 32-94.

Dia 8 (das 8,00 às 9,00 horas)

八日 (上午八時至九時)

M — 33-39, 33-41, 33-47, 33-58, 33-64, 34-60, 34-68, 37-29,
36-77, 38-39, 24-74, 27-70.

Instrução**教練車**

Maio de 1978 — Dia 9 (das 8,00 às 9,00 horas)

一九七八年五月九日 (上午八時至九時)

M — 10-23, 12-80, 13-28, 14-32, 14-45, 16-33, 16-82, 18-68,
20-18, 24-34, 27-15, 27-47, 27-92, 28-58, 27-94, 29-73,
30-23, 30-36, 31-30, 31-32, 31-45, 31-61, 32-33, 32-81,
32-90.

Dia 10 (das 8,00 às 9,00 horas)

十日 (上午八時至九時)

M — 33-09, 33-13, 33-24, 33-25, 33-40, 33-60, 33-63, 33-67,
33-71, 33-76, 33-86, 33-97, 34-02, 34-05, 34-28, 34-45,
34-72, 34-78, 35-07, 35-29, 35-30, 31-63, 31-75, 31-96,
35-34.

Dia 11 (das 8,00 às 9,00 horas)

十一日 (上午八時至九時)

M — 35-36, 35-37, 35-40, 35-45, 35-47, 35-50, 35-57, 35-68,
35-75, 35-81, 35-85, 35-89, 36-15, 36-22, 36-29, 36-54,
36-60, 36-74, 36-90, 37-03, 37-32, 37-58, 38-18, 39-83,
40-46.

Dia 12 (das 8,00 às 9,00 horas)

十二日 (上午八時至九時)

M — 40-77, 35-69, 33-32, 10-62, 10-69, 10-95, 11-67, 12-48,
13-04, 15-18, 13-15, 13-22, 13-32, 13-74, 13-85.

Dia 15 (das 8,00 às 9,00 horas)

十五日 (上午八時至九時)

M — 14-70, 15-41, 15-59, 19-55, 20-93, 21-13, 21-30, 23-95,
24-89, 25-27, 28-53, 29-80, 32-43, 33-81, 35-33, 83-42,
83-43, 83-44, 83-45.**Turismo**

旅遊車

Dia 16 (das 14,30 às 15,00 horas)

十六日 (下午二時三十分至三時)

M — 05-43, 08-26, 08-27, 09-07, 10-03, 10-13, 10-64, 10-85,
14-94, 14-98, 18-30, 18-64, 18-91, 23-65, 24-53, 24-61,
24-82, 24-83, 24-99, 25-37.

Dia 18 (das 14,30 às 15,00 horas)

十八日 (下午二時三十分至三時)

M — 27-31, 30-24, 30-25, 30-59, 30-65, 30-73, 30-79, 30-87,
30-88, 32-07, 32-08, 32-91, 35-49, 36-67, 38-11, 39-18,
39-96, 39-97, 39-98, 40-69, 40-70, 41-61.

Dia 23 (das 14,30 às 15,00 horas)

廿三日 (下午二時三十分至三時)

M — 42-52, 43-23, 44-68, 44-71, 44-97, 44-98, 45-43, 46-03,
46-10, 47-39, 47-40, 48-01, 48-24, 48-51, 48-52, 51-03,
51-04, 51-07, 51-36, 51-37, 51-42, 51-52.

Dia 30 (das 14,30 às 15,00 horas)

三十日 (下午二時三十分至三時)

M — 51-53, 51-54, 53-79, 53-84, 55-57, 55-58, 55-59, 56-94,
57-29, 57-42, 57-43, 58-79, 58-80, 58-81, 58-82, 60-87,
60-88, 60-98, 62-47, 62-48, 62-49.

Junho de 1978 — Dia 1 (das 14,30 às 15,00 horas)

一九七八年六月一日 (下午二時三十分至三時)

M — 63-39, 63-40, 63-41, 63-42, 63-79, 63-80, 63-81, 63-82,
66-97, 69-96, 72-28, 72-35, 72-36, 73-38, 73-68, 73-69,
73-70, 74-53, 74-76, 74-77.

Dia 6 (das 14,30 às 15,00 horas)

六日 (下午二時三十分至三時)

M — 74-78, 75-73, 75-93, 77-08, 77-09, 77-72, 77-80, 77-81,
77-92, 78-07, 78-74, 78-75, 78-96, 78-97, 79-19, 79-50,
80-79, 81-86, 82-03, 83-17.

Dia 8 (das 14,30 às 15,00 horas)

八日 (下午二時三十分至三時)

M — 85-19, 87-91, 87-92, 88-63, 88-64, 90-46, 90-47, 91-85,
91-97, 93-16, 93-78, 93-79, 95-16, 95-17, 95-48, 96-25,
97-23, 97-24, 98-26, 98-27, 99-07.**Escola**

校車

Dia 13 (das 14,30 às 15,00 horas)

十三日 (下午二時三十分至三時)

M — 06-97, 18-36, 10-83, 14-56, 16-80, 17-86, 22-17, 26-01,
27-30, 30-07, 30-11, 37-17, 44-68.

Dia 15 (das 14,30 às 15,00 horas)

十五日 (下午二時三十分至三時)

M — 45-31, 45-74, 45-84, 46-60, 46-29, 46-59, 48-17, 51-16,
57-80, 57-81, 57-96, 58-97, 61-58, 62-69, 65-71, 67-57,
74-23, 78-50, 91-39, 93-48, 95-51.**Companhia de autocarros — Fok Lei Lda.**

福利公共汽車有限公司

Dia 20 (das 14,30 às 15,00 horas)

二十日 (下午二時三十分至三時)

M — 07-15, 07-16, 10-46, 10-52, 10-61, 10-70, 10-71, 10-72,
10-73, 10-74.

Dia 22 (das 14,30 às 15,00 horas)

廿二日 (下午二時三十分至三時)

M — 10-86, 10-87, 11-02, 11-03, 11-19, 11-43, 11-76, 12-09,
12-47, 14-02.

Dia 27 (das 14,30 às 15,00 horas)

廿七日 (下午二時三十分至三時)

M — 14-10, 14-18, 14-77, 16-04, 18-05, 19-01, 19-07, 19-30,
19-56, 20-74.

Dia 29 (das 14,30 às 15,00 horas)

廿九日 (下午二時三十分至三時)

M — 27-05, 27-06, 27-51, 27-74, 27-75, 28-61, 29-83, 31-05,
34-64, 38-10.

Julho de 1978 — Dia 4 (das 14,30 às 15,00 horas)

一九七八年七月四日 (下午二時三十分至三時)

M — 38-80, 42-67, 44-29, 45-77, 53-81, 55-40, 58-23, 85-79,
85-80.

Dia 6 (das 14,30 às 15,00 horas)

六日 (下午二時三十分至三時)

M — 87-56, 87-57, 87-58, 87-59, 87-60, 87-61, 87-62, 87-63.

Companhia de autocarros das Ilhas.

氹、路公共汽車公司

Dia 11 (das 14,30 às 15,00 horas)

十一日 (下午二時三十分至三時)

M — 12-56, 18-54, 25-50, 30-11, 83-27, 83-29, 84-24, 84-25,
84-71.

Dia 13 (das 14,30 às 15,00 horas)

十三日 (下午二時三十分至三時)

M — 84-73, 85-39, 85-40, 98-34, 98-35.

Automóveis pesados de passageiros particulares.

重型私家載客車

Dia 18 (das 14,30 às 15,00 horas)

十八日 (下午二時三十分至三時)

M — 11-39, 16-35, 16-91, 17-52, 22-75, 22-76, 23-20, 26-61, 28-24, 27-29, 28-25, 28-55, 28-79, 31-58, 35-13, 39-26, 95-91, 96-61.

Dia 20 (das 14,30 às 15,00 horas)

二十日 (下午二時三十分至三時)

M — 42-45, 56-17, 57-14, 59-29, 59-92, 61-26, 66-83, 67-63, 78-63, 80-65, 80-67, 87-49, 88-74, 88-90, 92-67, 93-52, 93-57, 95-70, 95-82, 95-91, 96-61.

Notas:

1) Os automóveis a inspecionar deverão apresentar-se em bom estado de conservação e pintura e com todos os acessórios e apetrechos normais, especialmente os mencionados no artigo 35.º do Código da Estrada e no artigo 39.º do Regulamento do Código da Estrada.

As chapas de matrícula deverão apresentar-se em bom estado de pintura e conservação e perfeitamente legíveis e as características das viaturas deverão estar inteiramente de acordo com as descritas nos respectivos livretes de matrícula.

附註:

一、受檢之車輛應有良好之保養及髹漆、配件，以及應有之附屬物必須完備，尤其路政章程第三五條暨路政章程實施條例第三九條所指者，此外車號牌須保護良好、顏色及字跡明顯。車輛之特徵須與登記摺所載絕對相符。

2) Os táxis deverão apresentar-se com os dísticos estabelecidos no Regulamento do Código da Estrada, com as cores, as dimensões e posições fixadas nesse Regulamento, e bem assim ostent

tar o número indicativo de passageiros que estão autorizados a transportar, assim como a chapa de identificação de «Táxi».

二、的士須具備路政章程實施條例所指之標誌、其色澤、面積及位置 必須符合規定，並須髹有指定載客之數字及「的士」字樣。

3) Os automóveis a inspecionar deverão apresentar-se só nos dias indicados no presente aviso.

Não serão inspecionados os que se apresentarem fora dessas datas.

三、受檢之車輛，只限在本佈告所指之日期 檢驗，不得提前或逾期受檢。

4) Os proprietários das viaturas deverão também apresentar, na ocasião da inspecção, o livrete de matrícula, o título de propriedade e a respectiva licença de circulação.

四、受檢之車主須攜備登記摺、車契及行車執照。

Observações:

As viaturas de escolas devem apresentar devidamente pintadas, nas carroçarias, em ambos os lados, a designação do respectivo estabelecimento de ensino, em português e chinês.

注意：校車車廂外兩旁須髹有學校之中、葡文名稱。

Para conhecimento dos interessados é este aviso, com a respectiva versão chinesa, publicado no *Boletim Oficial* e nos jornais portugueses e chineses, afixando-se outros de igual teor nos lugares de estilo.

茲將本佈告多繕數張除標貼常貼告示處外，並以中、葡文本分別刊登政府公報及各中葡文報紙，俾眾周知；此佈。

Macau, Paços do Concelho, 17 de Fevereiro de 1978. — O Presidente do Leal Senado, *Rogério Artur dos Santos*.

一九七八年二月十七日

廳長 申道恕

(Custo desta publicação \$435,10)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DOS ALUNOS DA ESCOLA INDUSTRIAL «COLÉGIO D. BOSCO» DE MACAU

CAPÍTULO I

Denominação, sede e fins

Artigo 1.º A Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos da Escola Industrial «Colégio D. Bosco» de Macau ou, abreviadamente, Associação de Pais — «Colégio D. Bosco» — Macau, com sede nesta cidade e no edifício da referida Escola, é uma pessoa colectiva sem fins lucrativos.

Art. 2.º São objectivos da Associação:

a) Zelar pelos interesses morais e educacionais dos alunos e pela segurança dos mesmos;

b) Defender o direito dos pais e encarregados de educação relativamente à instrução e educação dos seus filhos ou tutelados;

c) Participar na definição da política de ensino e de juventude;

d) Cooperar com a Escola na sua gestão pedagógica e nas actividades complementares;

e) Concorrer para o estreitamento das relações entre todos os intervenientes no processo educativo;

f) Colaborar com associações congéneres nos assuntos de interesse geral;

g) Defender a equiparação, em direitos, do ensino ministrado na Escola com o ensino oficial.

Art. 3.º Para a consecução dos seus objectivos deverá a Associação em especial:

a) Informar-se de todos os aspectos da vida da Escola, incluindo actividades

extra-escolares a ela relacionadas, com vista à detecção, estudo e solução das situações anormais do bom funcionamento do ensino e ambiente escolar, assim como do bem-estar e segurança dos alunos;

b) Manter um frequente contacto com a direcção da Escola, professores, alunos, pais e encarregados de educação, procurando incentivar a participação e cooperação de todos, nos assuntos escolares e circum-escolares;

c) Dar pareceres sobre as linhas gerais da educação nacional e da juventude e sobre a gestão do estabelecimento de ensino «Colégio D. Bosco» e acompanhar os respectivos processamentos, intervindo sempre que seja necessário ou conveniente;

d) Promover, estimular e apoiar cursos de férias, visitas de estudo, desportos, actividades culturais, reuniões de convívio, contactos inter-escolares, conferências, pa-

lestras, campanhas de natureza social e quaisquer outros programas conducentes à complementar formação moral, intelectual, cultural e física dos alunos e ao desenvolvimento do sentido de serviço à comunidade e bem assim ao preenchimento do tempo livre com actividades sãs;

e) Contribuir para a elucidação e mentalização dos alunos sobre os efeitos nocivos do uso de drogas, da ligação com associações de malfétores e de outros actos degradantes da personalidade humana e bem assim na prevenção e repressão de tais actividades, especialmente no meio estudantil.

CAPÍTULO II

Dos sócios

Art. 4.º São sócios os pais e encarregados de educação dos alunos da Escola «Colégio D. Bosco» que assim o pretendam.

Art. 5.º Constituem deveres dos sócios:

a) Cumprir os presentes estatutos, os regulamentos internos, as deliberações da Assembleia Geral e as resoluções da Direcção;

b) Comparecer às reuniões para que forem convocados;

c) Pagar as suas quotas mensais;

d) Exercer os cargos para que forem eleitos, salvo motivo justificado;

e) Concorrer para a realização dos objectivos da Associação e para o progresso e prestígio da mesma.

Art. 6.º São direitos dos sócios:

a) Tomar parte nas reuniões da Assembleia Geral;

b) Eleger e ser eleito para quaisquer órgãos directivos da Associação;

c) Participar em todas as actividades da Associação;

d) Requerer a convocação da Assembleia Geral extraordinária nos termos do artigo 12.º

CAPÍTULO III

Dos órgãos directivos

Art. 7.º São órgãos directivos da Associação a Assembleia Geral, a Direcção e o Conselho Técnico.

Art. 8.º A Assembleia Geral é constituída por todos os sócios e é o órgão soberano da Associação.

Art. 9.º A Mesa da Assembleia Geral será constituída por um presidente e um secretário.

§ único. Na ausência ou impedimento dos membros da Mesa serão os mesmos substituídos pelos respectivos suplentes.

Art. 10.º Compete à Assembleia Geral:

a) Eleger a sua Mesa, a Direcção e o Conselho Técnico, e respectivos suplentes;

b) Apreciar a actividade da Direcção;

c) Deliberar sobre a alteração dos Estatutos;

d) Pronunciar-se sobre quaisquer assuntos que lhe sejam submetidos nos termos dos Estatutos;

e) Estabelecer a quota mínima a pagar pelos sócios.

§ único. As Assembleias Gerais serão convocadas através de circular e com antecedência, pelo menos, de uma semana.

Art. 11.º A Assembleia Geral reúne-se ordinariamente três vezes ao ano, sendo uma em cada período escolar. Na primeira reunião do ano ser-lhe-ão apresentadas as contas relativas ao ano anterior para a sua apreciação e aprovação e na última reunião do ano proceder-se-á à eleição dos corpos directivos da Associação.

§ único. Todas as vezes que a Assembleia Geral ordinária reúna menos de dez sócios, não incluindo a Direcção, esta não se realizará e será marcado outro dia para a reunião.

Art. 12.º A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente quando requerido pela Direcção ou por um número mínimo de três quartos dos sócios.

§ único. O requerimento dos sócios para a reunião extraordinária deverá indicar claramente o assunto a tratar e a Assembleia só poderá deliberar validamente se estiverem presentes, pelo menos, quinze dos sócios requerentes.

Art. 13.º A Direcção é composta de cinco membros.

Os membros da Direcção distribuirão entre si, na primeira reunião, os cargos de presidente, secretário, tesoureiro e dois vogais.

§ único. Para efeitos de desempate o presidente terá voto de qualidade.

Art. 14.º Compete à Direcção:

a) Representar a Associação e dirigir, administrar e impulsionar as actividades desta;

b) Cumprir e fazer cumprir os Estatutos e demais disposições, legais, assim como as deliberações da Assembleia Geral;

c) Nomear grupos de trabalho para quaisquer fins ou actividades específicas.

Art. 15.º O Conselho Técnico é constituído por um presidente e dois vogais e competir-lhe-ão as funções atribuídas por lei ao conselho fiscal, designadamente, verificação de contas e emissão de

parecer sobre projectos orçamentais. Colaborará ainda com a Direcção sempre que esta solicite o seu parecer em assuntos de natureza pedagógica.

Art. 16.º Sempre que a Mesa da Assembleia Geral, a Direcção ou o Conselho Técnico considerem conveniente, poderá solicitar a presença da Direcção da Escola, dos professores, de quaisquer entidades oficiais e particulares.

CAPÍTULO IV

Dos fundos da Associação

Art. 17.º Constituem receitas da Associação:

a) As quotas dos sócios;

b) Subsídios, donativos e doações que lhe sejam eventualmente concedidos;

c) Quaisquer outras receitas eventuais, provenientes de festas, rifas, etc.

Art. 18.º Em caso de dissolução da Associação os seus bens reverterão para a Escola Industrial «Colégio D. Bosco» de Macau.

(Custo desta publicação \$ 206,70)

SOCIEDADE DE TURISMO E DIVERSÕES DE MACAU

S. A. R. L.

Convocação

Nos termos do artigo 26.º dos Estatutos da Sociedade de Turismo e Diversões de Macau, S. A. R. L., é convocada a assembleia geral ordinária da referida Sociedade, na Sala Mandarim do Hotel Lisboa, Macau, para o dia 28 de Março de 1978, terça-feira, às 14,30 horas, a fim de tratar do seguinte:

Discussão e aprovação do balanço das contas, do relatório do Conselho da Administração da Sociedade e do parecer do Conselho Fiscal, referentes ao ano económico de 1977.

Macau, 21 de Fevereiro de 1978. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Ernest R. S. Ho*.

(Custo desta publicação \$ 23,60)

CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS

Anúncio

Faz-se saber que, por escritura de 14 de Fevereiro de 1978, lavrada a fls. 67 e segs. do livro n.º 96-B para escrituras di-

versas do 1.º cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, pelos outorgantes:

1. Kong Tat Choi, casado com Helena Y Alves Kong, comerciante, natural de Macau, de nacionalidade portuguesa e residente na Avenida Almirante Lacerda, n.º 74-B, desta cidade;

2. Ché Cheong Choi, casado, médico, natural de Fukien, China, de nacionalidade chinesa e residente na Rua de Silva Mendes, n.º 39, desta cidade; e

3. Iü Iüt Ieng, solteira, maior, doméstica, natural de Manila, Filipinas, de nacionalidade chinesa e residente na Rua Central, n.º 18, 2.º andar, desta cidade, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que se regulará nos termos constantes dos artigos seguintes:

1.º

Esta sociedade adopta a denominação «Companhia de Fomento Predial On Tat, Limitada» (em inglês, «On Tat Properties Limited» e, em chinês, «On Tat Chí Yp Iao Han Cong Si») e tem a sua sede em Macau, na Avenida do Almirante Lacerda, n.º 74-B, rés-do-chão, podendo a sociedade estabelecer sucursais ou mudar o local da sede quando entender conveniente.

2.º

O seu objecto é a aquisição, alienação e administração de propriedades e a indústria de construção civil, podendo, no entanto, a sociedade prosseguir outros fins não proibidos por lei, mediante prévia deliberação tomada em assembleia geral.

3.º

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, desde a data desta escriptura.

4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de \$300 000,00 (trezentas mil patacas), equivalente a 1 500 000 \$00 (um milhão e quinhentos mil escudos), e corresponde à soma das quotas dos sócios pelo seguinte modo: Kong Tat Choi, uma quota de \$130 000,00 equivalente a 650 000 \$00, com direito a 2 600 votos; Ché Cheong Choi, uma quota de \$120 000,00, equivalente a 600 000 \$00, com direito a 2 400 votos; e Iü Iüt Ieng, uma quota de \$50 000,00, equivalente a 250 000 \$00, com direito a 1 000 votos.

§ único. O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, conforme deliberação dos sócios tomada em assembleia geral.

5.º

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá o direito de preferência. É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

6.º

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a dois gerentes.

§ 1.º Os gerentes, além das atribuições próprias de administração ou gerência comercial, terão ainda plenos poderes para: a) alienar, por venda, troca, aforamento ou outro título e bem assim hipotecar ou por outra forma onerar quaisquer bens sociais; b) adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos; e c) efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários.

§ 2.º É proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos aos objectos da sociedade.

§ 3.º Para a sociedade se considerar obrigada, será, todavia, necessário que os respectivos actos e contratos se mostrem assinados por ambos os gerentes.

§ 4.º Os actos de mero expediente poderão ser firmados por qualquer um dos dois gerentes.

§ 5.º São desde já nomeados gerentes, os sócios Kong Tat Choi e Ché Cheong Choi, os quais exercerão os respectivos cargos com dispensa de caução e com remuneração que lhes for fixada em assembleia geral.

§ 6.º Os gerentes em exercício poderão constituir mandatários nos termos da lei.

7.º

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados em 31 de Dezembro de cada ano

8.º

Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos, e depois de deduzida a percentagem mínima de 5% para constituir o fundo de reserva, terão o destino que lhes for dado em assembleia geral.

9.º

As assembleias gerais dos sócios serão convocadas por um dos gerentes mediante carta registada com a antecedência de, pelo menos, uma semana, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

§ único. A falta de antecedência prevista no corpo deste artigo poderá ser suprida pela assinatura dos sócios no aviso de convocação.

10.º

Em todo o omissis, regularão as disposições da Lei de 11 de Abril de 1901 e demais legislação aplicável.

Macau, 22 de Fevereiro de 1978. — A Notária, *Maria de Fátima da Costa Azevedo Jorge*.

(Custo desta publicação \$ 141,40)

PREÇO DO PRESENTE NÚMERO \$ 4,00

正元四銀價張本

IMPRESA NACIONAL DE MACAU